



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 463/96 (12 de abril de 1.996)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO SALARIAL, LICENÇA PRÊMIO PROPORCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI 1994/90, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras, autorizada a conceder a todos os Servidores, gratificação salarial, no mês de abril, do corrente ano, e obrigatoriamente no mesmo mês a cada exercício subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação salarial mencionada no caput deste artigo, será extensiva aos inativos, exceto aos Servidores que estiverem em gozo de licença médica por prazo superior a 6 (seis) meses.

ARTIGO 2º - A gratificação salarial prevista no Artigo 1º, será paga à razão de 1/12 por cada mês trabalhado pelo Servidor, inclusive no mês de concessão, excluindo-se dos cálculos as horas-extraordinárias recebidas.

ARTIGO 3º - A gratificação salarial estabelecida, tem caráter exclusivo e independente, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ou vencimento dos servidores, bem como não se efetuará descontos ou contribuição de encargos sociais.

ARTIGO 4º - O funcionário público estatutário, quando da concessão de sua aposentadoria, fará jus ao recebimento proporcional da Licença-Prêmio pecuniária, antes de completar o quinquênio de efetivo exercício, desde que já tenha sido beneficiado no mínimo com 2 (duas) Licença-Prêmio quinquenárias.



Câmara Municipal de Caieiras

Resolução nº 463/96

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de abril de 1.996.


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Presidente